



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO
PRÉMIO NACIONAL DE BOAS PRÁTICAS LOCAIS – CATEGORIA AMBIENTE

ANO DE 2013

ATA DA REUNIÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
DO DIA 04 DE JULHO DE 2013

N.º 15 / 2013



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO
PRÉMIO NACIONAL DE BOAS PRÁTICAS LOCAIS – CATEGORIA AMBIENTE

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA
MUNICIPAL DE VALONGO, REALIZADA NO
DIA QUATRO DE JULHO DO ANO DOIS MIL
E TREZE**

Aos quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e treze, nesta cidade de Valongo, edifício dos Paços do Concelho e sala das reuniões da Câmara Municipal, reuniram os Excelentíssimos Senhores:

Presidente	Dr. João Paulo Rodrigues Baltazar
Vereadores	Dr. ^a Maria Trindade Morgado do Vale
	Sr. Arménio Pedro Almeida Reis Silva
	Dr. Sérgio Paulo Pereira de Sousa
	Dr. José Afonso Teixeira de Magalhães Lobão
	Dr. José Luís da Costa Catarino
	Dr. ^a Luísa Maria Correia Oliveira
	Dr. ^a Maria José Baptista de Moura Azevedo
	Dr. José Pedro Paupério Martins Panzina

Foi declarada aberta a reunião pelo Senhor Presidente da Câmara, quando eram dez horas e quinze minutos.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO
PRÉMIO NACIONAL DE BOAS PRÁTICAS LOCAIS – CATEGORIA AMBIENTE

REUNIÃO ORDINÁRIA

DE 2013.07.04

AGENDA DE TRABALHOS

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

- ◇ Intervenção dos Membros da Câmara;
- ◇ Resumo diário de tesouraria.

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

Diversos

- 1 - Aprovação das atas das reuniões de Câmara realizadas em 21 de dezembro de 2012 e 10 e 22 de janeiro de 2013.

DAG – Departamento de Administração Geral

DFA – Divisão de Finanças e Aproveitamento

- 2 - Arraial de Santa Justa, Santa Rufina e S. Sabino – Autorização para a realização
Requerente: Paróquia de S. Mamede.

DAJCF – Divisão de Assuntos Jurídicos, Contencioso e Fiscalização

- 3 - Processo de obras n.º 574-OC/1999 em nome de António Marques de Oliveira
Local – rua da Outrela, n.ºs 158 e 160 - Valongo
Declaração de caducidade da licença administrativa. (construção de habitação unifamiliar).

DAS – Departamento de Assuntos Sociais

DISCI – Divisão de Intervenção Social, Cidadania e Igualdade

- 4 - Protocolo de colaboração com IPSS do Concelho;
- 5 - Implementação do Programa Metropolitano de Emergência Social da Área Metropolitana do Porto -
Protocolo de Cooperação Financeira e Projeto de Regulamento Municipal Atribuição de Apoio
Financeiro a Agregados Familiares Carenciados no âmbito do Programa Metropolitano de
Emergência Social da Área Metropolitana do Porto.

DEJ – Divisão de Educação e Juventude

- 6 - Candidatura ao Programa Contrato Emprego-Inserção, do IEFP- Ano letivo 2013-2014.

DC – Divisão de Cultura



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO
PRÉMIO NACIONAL DE BOAS PRÁTICAS LOCAIS – CATEGORIA AMBIENTE

7 - Proposta de atribuição de subsídio à Associação Organizadora da Casa do Bugio e das Festas de S. João de Sobrado.

DAT – Departamento de Assuntos do Território

DU – Divisão de Urbanismo

- 8 - Processo de obras n.º 171-OC/2009 em nome de Albina Maria Abreu da Silva Oliveira
Local – rua Elias Garcia, n.º110 - Ermesinde
Declaração de caducidade da licença administrativa para alteração de edifício de habitação unifamiliar;
- 9 - Processo de obras n.º 105-OC/2000 em nome de GANDRALAR – Empreendimentos Imobiliários, Ld.^a
Local – rua Brito Capelo, n.ºs 70, 72, 74 e 76 e rua do Baldeirão - Sobrado
Reconhecimento do interesse na conclusão da obra;
- 10 - Processos de obras n.ºs 241-OC/2001 a 281-OC/2001 e 283-OC/2001 a 293-OC/2001 em nome de FERSEQUE – Sociedade de Construções e Comércio, Ld.^a
Local – lugar do Calvário - Campo
Declaração de caducidade dos processos 241-OC/2001 a 293-OC/2001 (com exceção do 282-OC/2001) após audiência prévia.

DOM – Divisão de Obras Municipais

- 11 - 6.^a Concentração Motard de Alfena
Interrupção de trânsito automóvel na rua da Argila, em Alfena, nos dias 28 e 29 de junho, para realização do espetáculo de Free-Style – Ratificação de despacho;
- 12 - 10.^o Encontro Nostalgia Carocha Clube – Passeio.
Interdição ao trânsito automóvel na Avenida Padre Nuno Maria Cardoso – Alfena e condicionamento de trânsito em diversos arruamentos das Freguesias de Alfena e Ermesinde, no próximo dia 06 de julho;
- 13 - 13.^o Passeio Turístico em bicicleta.
Condicionamento de trânsito automóvel em diversos arruamentos da Freguesia de Campo.

Valongo, 01 de julho de 2013

O Presidente da Câmara,

(Dr. João Paulo Rodrigues Baltazar)



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO
PRÉMIO NACIONAL DE BOAS PRÁTICAS LOCAIS – CATEGORIA AMBIENTE

INTERVENÇÃO DOS MEMBROS DA CÂMARA

Interveio o Senhor Presidente da Câmara, **Dr. João Paulo Baltazar**, cumprimentando os presentes.

Propôs o Senhor Presidente a introdução de dois pontos na ordem de trabalhos, um referente a condicionamento ao trânsito automóvel em diversos arruamentos da freguesia de Alfena e outro ao simulacro de salvamento e desencarceramento promovido pelos Bombeiros Voluntários de Valongo.

Aprovado por unanimidade

Interveio o Senhor Vereador, **Dr. Afonso Lobão**, cumprimentado os presentes.

Solicitou o Senhor Vereador que fosse dado conhecimento à Câmara do que se estaria a passar com os CTT em Valongo e das implicações do encerramento do centro distribuidor dos CTT ou transferência para o concelho de Gondomar nos postos de trabalho. Disse que tinha tido conhecimento que o Senhor Presidente da Câmara recebera uma delegação dos CTT e gostaria de saber quais as preocupações dos trabalhadores e qual a real situação.

Disse, ainda, o Senhor Vereador, que há uns meses atrás questionara o Senhor Presidente sobre as acessibilidades a Ermesinde, nomeadamente para quem saía da autoestrada A4, tendo o Senhor Presidente da Câmara informado que estava a preparar um estudo para minorar o problema, solicitando o Senhor Vereador que o Senhor Presidente desse conhecimento à Câmara das diligências realizadas sobre essa matéria.

Mais disse o Senhor Vereador que eram conhecidas as dificuldades de acessibilidade à zona da Quinta da Lousa, em Valongo, e que o novo ano escolar estava a ser preparado, perguntando se estavam a ser criadas condições para que os alunos da escola de Alfena tivessem mais facilidade no acesso à respetiva escola.

Interveio o Senhor Presidente da Câmara, **Dr. João Paulo Baltazar**, dizendo relativamente à questão do estudo da saída da A4, em Ermesinde, que tinha sido solicitada à Universidade do Porto a apresentação de uma solução para o problema, esperando dentro em breve ter um esboço do que seria a solução.

Informou o Senhor Presidente da Câmara que tinha reunido com os trabalhadores dos CTT de Valongo para tentar compreender qual o impacto do encerramento do centro de distribuição, ficando decidido fazer seguir uma exposição para a administração dos CTT, para o Secretário de Estado que tutelava os Correios, para os grupos parlamentares, para o Senhor Primeiro-Ministro e para o Senhor Presidente da República, com o objetivo de solicitar uma reunião com caráter de urgência, com o conselho de administração dos CTT para que tudo fosse devidamente esclarecido na defesa dos interesses do Município.

Mais disse que tivera uma reunião na Autoridade Metropolitana de Transportes, onde tinham sido abordados três assuntos. O primeiro, disse, tinha a ver com uma preocupação muito grande que tinha



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

PRÉMIO NACIONAL DE BOAS PRÁTICAS LOCAIS – CATEGORIA AMBIENTE

sido manifestada pelas pessoas, de Alfena, relativamente à falta de acessibilidades à Escola Secundária de Alfena em termos de transportes. O segundo tinha a ver com a inclusão do apeadeiro da Travagem no “andante” de modo a que não houvesse discriminação relativamente a quem utilizava o autocarro, e a terceira questão, disse, tinha a ver com o interesse em prolongar a linha de autocarro “94” até à fronteira do concelho de Valongo com Paredes, resolvendo o problema do local onde os autocarros davam a volta, que atualmente era feita numa zona onde estava instalada a bomba de gasolina da BP, o cemitério e a igreja, e a falta de transportes públicos na zona da Ribeira, criando por outro lado a oportunidade dos alunos, nomeadamente da CESPU, poderem fazer vida social em Valongo tendo um transporte que seria servido pelo andante.

Disse, ainda, o Senhor Presidente da Câmara que tinha sido transferida para a Câmara Municipal a última tranche do PAEL.

RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA

Presente à Câmara o resumo diário da tesouraria do dia anterior que acusa um total de disponibilidades de dois milhões seiscentos e vinte e dois mil oitenta e quatro euros e trinta e sete cêntimos.

APROVAÇÃO DAS ATAS DE 21.12.2012, 10.01.2013 E 22.01.2013

- 1 – Ata da reunião de 21.12.2012 - Aprovada por unanimidade
- Ata da reunião de 10.01.2013 - Aprovada por unanimidade
- Ata da reunião de 22.01.2013 - Aprovada por unanimidade

2 - ARRAIAL DE SANTA JUSTA, SANTA RUFINA E S. SABINO – AUTORIZAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO

REQUERENTE: PARÓQUIA DE S. MAMEDE

Presente à Câmara Municipal o processo referente ao assunto em epígrafe, o qual foi objeto da informação n.º 0140/STL/2013 datada de 01 de Julho. A presente informação foi elaborada pela Assistente Técnica Luísa Dias.

“Em referência ao assunto mencionado em epígrafe, cumpre-me informar:

Veio a Paróquia de S. Mamede, solicitar autorização para efetuar as festas em honra de Santa Justa, Santa Rufina e S. Sabino, nos próximos dias 20, 21, 22 e 23 de Julho de 2013, na serra de Santa Justa, freguesia e Concelho de Valongo.

Foram solicitados os pareceres para o efeito.

Consultada a Junta de Freguesia e a PSP de Valongo, estas entidades informaram não haver inconveniente, desde que cumpridas as formalidades.

O DOM.CVA informa:

“Analisado o pedido informa-se o seguinte:



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

PRÉMIO NACIONAL DE BOAS PRÁTICAS LOCAIS – CATEGORIA AMBIENTE

Para o local em questão não está prevista qualquer intervenção, assim sendo, entende-se não existir qualquer impedimento à realização do arraial de Santa Justa.

A área em questão deverá ser mantida limpa e o pavimento deverá ser mantido em perfeito estado, sem qualquer tipo de danos.

No arruamento de acesso ao local existem alguns cubos soltos na berma do lado esquerdo, sentido ascendente, pelo que se sugere que seja remetida cópia da presente informação à DLM, para reparação da calçada....”

O DA informa:

“As festas em honra de Santa Justa, Santa Rufina e Santo Sabino, têm tradição no Concelho, pelo que não se vê inconveniente na sua realização.

No entanto há necessidade de assegurar a limpeza das áreas verdes na envolvente às Capelas pelo que do presente pedido deverá ser dado conhecimento à DLM para os devidos efeitos.”

Entretanto através do SMPC e por despacho superior datado de 2013-06-27, foi autorizado o lançamento do fogo-de-artifício, com a condição de que os Bombeiros Voluntários de Valongo assegurem um dispositivo de segurança.

Foi emitida a licença especial de ruído, pelo DA.

Neste sentido, julgo, salvo melhor opinião, que poderão ser autorizados os festejos, desde que cumpridas as formalidades, referidas pelo DOM, DA e SMPC

Assim, coloca-se à consideração do Exmo. Senhor Presidente da Câmara, a inclusão do assunto na ordem do dia da reunião da Câmara Municipal, a quem compete deliberar sobre as festividades e outros divertimentos organizados nas vias, jardins e demais lugares públicos ao ar livre, nos termos do art.º 29º do Dec-Lei nº 310/2002 de 18 de dezembro.”

A Exma. Senhora Chefe da Divisão de Finanças e Aprovisionamento informou o seguinte: “Face aos pareceres emitidos, propõe-se a aprovação em reunião de Câmara.”

O Exmo. Senhor Presidente emitiu o seguinte despacho: “Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.”

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos do artigo 64.º, n.º 7, alínea b), da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, alterada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de janeiro, conjugado com o artigo nº 29.º, nº 1 do Dec-Lei 310/2002, de 18 de dezembro, por **unanimidade**, autorizar a realização do Arraial em honra de Santa Justa, Santa Rufina e S. Sabino, do dia 20 a 23 de Julho, na serra de Santa Justa.

3 - PROCESSO DE OBRAS N.º 574-OC/1999 EM NOME DE ANTÓNIO MARQUES DE OLIVEIRA LOCAL – RUA DA OUTRELA, N.ºS 158 E 160 - VALONGO DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE DA LICENÇA ADMINISTRATIVA. (CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO UNIFAMILIAR)



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

PRÉMIO NACIONAL DE BOAS PRÁTICAS LOCAIS – CATEGORIA AMBIENTE

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, em nome de António Marques de Oliveira, respeitante à proposta de declaração de caducidade da licença administrativa do supracitado processo, instruído com a informação n.º 660/DAJCF.FU/2013, datada de 2013.05.27, cujo teor se transcreve, subscrita pelo Técnico Superior, Engenheiro Pedro Coelho:

«Em 26.10.1999 foi solicitada a concessão de uma licença para construção de um edifício de habitação unifamiliar na morada supra identificada.

Em 01.08.2002 a pretensão foi deferida por despacho do Sr. Vereador Carlos Teixeira com poderes subdelegados pelo Exmo. Sr. Presidente.

Em 29.09.2005 foi emitido o alvará de obras de construção n.º 100/2005, ficando definido que o prazo para conclusão das obras terminaria em 28.09.2008. Este alvará foi objeto de aditamentos e o citado prazo foi prorrogado até 30.03.2013.

Em 05.04.2013, o requerente apresentou o requerimento registado nesta edilidade sob o n.º 1419, através do qual solicitou a concessão de uma licença especial para conclusão da obra inacabada no prazo de 12 meses.

Em 02.05.2013, e com base no observado na inspeção realizada em 02.03.2012 – a obra estava em fase de acabamentos e em conformidade com o projeto de arquitetura aprovado –, foi comunicado ao requerente a intenção de ser declarada a caducidade da licença do n.º 3, do artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16/12, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 26/10 de 30/03, tendo sido fixado prazo de 10 dias para, querendo, se pronunciar.

Nesta data, verifica-se que o requerente não se pronunciou sobre a intenção aludida no parágrafo anterior

Face ao exposto, dado que o requerente não concluiu as obras de construção da habitação unifamiliar no prazo legal, deve a Câmara Municipal declarar a caducidade da licença nos termos da alínea d), do n.º 3, do artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16/12, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 26/10 de 30/03, o que aqui se propõe.

Após declaração de caducidade da licença, deverá ser analisado o pedido de concessão de licença especial para conclusão da obra inacabada, referido no 4.º parágrafo da presente informação.»

Sobre esta recaiu a informação da Chefe da DAJCF, Eng.ª Alzira Torres, em 2013.05.30, que igualmente se transcreve:

«À Consideração do Exmo. Sr. Vereador Dr. Sérgio Sousa.

Concordo, propõe-se que seja declarada a caducidade da licença;

Só após a declaração de caducidade da atual licença será analisado o pedido de licença especial para conclusão de obra inacabada.

A Competência para decidir sobre este assunto é da Exma. Câmara Municipal.»

Em 2013.06.06, o Sr. Vereador Dr. Sérgio Sousa, proferiu o seguinte despacho.

Concordo.

À Consideração do Exmo. Sr. Presidente da Câmara.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

PRÉMIO NACIONAL DE BOAS PRÁTICAS LOCAIS – CATEGORIA AMBIENTE

Tem competência a Câmara Municipal.»

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, emitiu em 2013.06.17, o seguinte despacho:

«Concordo.

Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.»

Interveio a Senhora Vereadora, **Dr.^a Luísa Oliveira**, dizendo não pretender participar na votação por o processo ser da família.

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos do disposto na alínea d), do n.º 3, do art.º 71.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16/12, com a redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 26/2010 de 30/03, por **unanimidade**, declarar a caducidade da licença administrativa, com base na informação técnica prestada.

Não participou na votação a Senhora Vereadora eleita pelo Partido Socialista, Dr.^a Luisa Oliveira

4 - PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO COM IPSS DO CONCELHO

Presente à Câmara Municipal o processo concernente ao assunto versado em epígrafe, o qual foi objeto da informação n.º 02/DAS/13, de 26 de junho de 2013, elaborada pela Chefe de Divisão de Educação e Juventude, Dra. Eunice Neves e pela Chefe de Divisão de Intervenção Social, Cidadania e Igualdade, Dra. Sónia Macedo, cujo teor se transcreve:

“Considerando que:

1.As Instituições Particulares de Solidariedade Social (IPSS) são entidades com sólida implantação e enraizamento local, sendo de salientar a sua proximidade da população.

2.A responsabilidade, idoneidade, experiência e capacidade organizativa das IPSS são (re)conhecidas e claramente demonstradas pela diversidade de atividades desenvolvidas e respostas sociais implementadas no âmbito da sua intervenção, porquanto entidades basilares no apoio a diferentes franjas da população.

3.É de interesse geral o estímulo, a valorização e o desenvolvimento da economia social, bem como das organizações que a representam, conforme estipulado na Lei de Bases da Economia Social (Lei nº 30/2013, de 8 de maio), que determina ainda que:

- no seu relacionamento com as entidades da economia social, o Estado deve estimular e apoiar a atividade das entidades da economia social;

- os poderes públicos, no âmbito das suas competências em matéria de políticas de incentivo à economia social, devem promover os princípios e os valores da economia social; fomentar a criação de mecanismos que permitam reforçar a autossustentabilidade económico-financeira das entidades da economia social e apoiar a diversidade de iniciativas próprias deste setor, potenciando-se como instrumento de respostas inovadoras aos desafios que se colocam às comunidades locais:



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

PRÉMIO NACIONAL DE BOAS PRÁTICAS LOCAIS – CATEGORIA AMBIENTE

4.A economia local é passível de ser significativamente impulsionada pelas IPSS, porquanto os seus recursos humanos habitam tendencialmente no seu território de atuação, bem como as compras e abastecimentos necessários às atividades que desenvolvem são frequentemente feitas no concelho, aspetos que importa valorizar e incentivar;

5.As IPSS têm condições ímpares, atento o seu âmbito de atuação e valências disponíveis, para assegurarem respostas adequadas a munícipes em situação de maior carência ou risco de exclusão social;

6.As IPSS concelhias têm vocação, competência técnica e capacidade instalada para colaborar com o Município nas seguintes atividades que este implementa, valorizando-as inequivocamente:

- Dia Mundial da Criança: Dinamização de atividades diversificadas no âmbito da comemoração do dia em causa, dirigidas às crianças residentes no concelho;

- Valongo Mexe Comigo: Campo de férias destinado a crianças entre os 6 e os 11 anos, cujo objetivo é fomentar a conciliação da vida familiar de pais e mães do concelho em momentos de pausa letiva, ocupando de forma saudável os tempos livres das crianças e jovens em período de férias;

- No meu tempo era assim...: Atividade de educação não formal promotora da intergeracionalidade, em que utentes seniores de valências de IPSS do Concelho interagem com crianças que frequentam os Jardins de Infância e 1º Ciclo do Ensino Básico do Concelho, partilhando as suas memórias;

- Dia da Vizinhança: Visa estimular nas pessoas residentes em empreendimentos de habitação social o espírito de solidariedade, proximidade e entreajuda, bem como contribuir para o estabelecimento de redes de vizinhança;

- Festa de Natal: atividade de carácter lúdico e recreativo, dirigida a todas as crianças residentes nos Empreendimentos de Habitação Social, assinalando a quadra natalícia e proporcionando momentos de convívio e de festa.

- Sessões de informação e sensibilização no âmbito da alimentação e confeção saudável e económica dirigida a públicos desfavorecidos;

7. Existem diversos Municípios do país em que o serviço de refeições é assegurado com sucesso por entidades da economia social;

Foi superiormente entendido lançar às IPSS o desafio de aprofundamento da cooperação com o Município, por via da colaboração ao nível do serviço de refeições escolares e do serviço de refeições do Plano de Emergência e Apoio Alimentar (PEEA), áreas nevrálgicas de atuação em que se considera poderem surgir como inegáveis mais-valias.

Crê-se que a participação dessas entidades no funcionamento desses serviços de refeições se assumirá como garante da qualidade, constituindo-se ainda como potencial mais-valia para a dinamização da economia local e do mercado de trabalho. Por outro lado, far-se-á assim uma inequívoca aposta na economia social, algo particularmente relevante no atual contexto social e económico, em que a vitalidade das IPSS é um imperativo.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

PRÉMIO NACIONAL DE BOAS PRÁTICAS LOCAIS – CATEGORIA AMBIENTE

A Santa Casa da Misericórdia de Valongo e as IPSS do Concelho foram já auscultadas quanto à possibilidade de assinarem Protocolo com o Município neste âmbito, verificando-se a disponibilidade da ADICE – Associação para o Desenvolvimento Integrado da Cidade de Ermesinde, do Centro Social de Ermesinde, do Centro Social e Paroquial de S. Martinho de Campo e do Centro Social e Paroquial Santo André de Sobrado.

Considerando-se crucial que tal cooperação assuma contornos de efetiva reciprocidade e parceria efetiva, e numa lógica de rentabilização de recursos e mobilização de sinergias, propõe-se que o Protocolo a assinar entre as partes mobilize as IPSS para colaborem ativamente na realização das atividades mencionadas no ponto 6 supra.

Mais se sugere que essas IPSS disponibilizem vagas em valências suas, sem quaisquer encargos, para serem ocupadas por munícipes em situação de maior vulnerabilidade ou risco de exclusão social sinalizados pelo Município, conforme segue:

ADICE: até 3 vagas na Comunidade de Inserção

- Centro Social de Ermesinde: até 4 vagas em Serviço de Apoio Domiciliário
- Centro Social e Paroquial Santo André de Sobrado: até 2 vagas em Serviço de Apoio Domiciliário
- Centro Paroquial de Social de S. Martinho de Campo: até 2 vagas em Centro de Dia

Anexa-se proposta de minuta de Protocolo, a qual se sugere desde já que seja previamente analisada e validada pelos serviços de assessoria jurídica do Município.

Tem competência para decidir a Exma. Câmara Municipal, nos termos do artigo 67º da Lei 169/99, de 18 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei 5-A/2002 de 11 de janeiro”.

Em 2013.06.26, a Exma. Senhora Vice-Presidente da Câmara proferiu o seguinte despacho: “Aos serviços de assessoria jurídica do Município para se pronunciarem quanto à conformidade do Protocolo proposto”.

Em 2013.06.28, foi emitido o seguinte parecer jurídico:

“Exma. Sr.^a Vice-Presidente da Câmara, Dr. Trindade Vale: não se vê obstáculo legal no prosseguimento do processo tendente à celebração dos protocolos pretendidos.”

Em 2013.06.28 a Exma. Senhora Vice-Presidente da Câmara propôs ao Exmo. Senhor Presidente da Câmara que o assunto fosse presente a reunião de Câmara.

Em 2013.07.01 o Exmo. Senhor Presidente proferiu o seguinte despacho: “Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.”

Interveio o Senhor Presidente da Câmara, **Dr. João Paulo Baltazar**, dizendo que o objetivo do protocolo era assegurar através de uma colaboração, com as IPSS^{’s} do Concelho, um melhor serviço de refeições às crianças e garantir uma ajuda às IPSS^{’s} numa perspetiva de rentabilização dos serviços que já prestavam, criando ou reforçando o emprego no concelho sobre a qual havia uma preocupação muito grande.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

PRÉMIO NACIONAL DE BOAS PRÁTICAS LOCAIS – CATEGORIA AMBIENTE

Interveio o Senhor Vereador, **Dr. José Pedro Panzina**, dizendo que era muito positivo dar oportunidade a instituições locais, que, entre outras, passariam a ter a responsabilidade do fornecimento das refeições nas escolas, permitindo ganhos na economia local no que dizia respeito à compra ou à aquisição de produtos, mas também com o emprego, o que, disse, não acontecia quando essas tarefas estavam contratadas ou concessionadas.

Depois de apreciado o assunto, foi deliberado, nos termos do artigos 64, nº4, alínea b) e 67.º, ambos da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei 5-A/2002, de 11 de janeiro, aprovar por **unanimidade**, a assinatura de Protocolos de Colaboração entre o Município e as Instituições Particulares de Solidariedade Social do Concelho nos termos e para os fins propostos na supracitada informação.

5 - IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA METROPOLITANO DE EMERGÊNCIA SOCIAL DA ÁREA METROPOLITANA DO PORTO - PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA E PROJETO DE REGULAMENTO MUNICIPAL ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO A AGREGADOS FAMILIARES CARENCIADOS NO ÂMBITO DO PROGRAMA METROPOLITANO DE EMERGÊNCIA SOCIAL DA ÁREA METROPOLITANA DO PORTO

Presente à Câmara Municipal o processo concernente ao assunto versado em epígrafe, o qual foi objeto da informação n.º 05/DISCI/2013, de 26 de junho de 2013, elaborada pela Chefe de Divisão Sónia Macedo, cujo teor se transcreve:

1. Dando cumprimento à implementação do Programa Metropolitano de Emergência Social da Área Metropolitana do Porto (PMES - AMP), aprovado por deliberação da Junta Metropolitana do Porto de 31.05.2013, que se destina a disponibilizar um apoio financeiro excepcional e temporário a agregados familiares carenciados, em situação de emergência social grave, designadamente, nos âmbitos:

- da habitação;
- da carência alimentar;
- de cuidados de saúde;
- e do apoio à educação das crianças e jovens

em que todos/as os/as beneficiários/as têm que residir num dos Municípios que integram a Área Metropolitana do Porto e cujos apoios poderão ser também destinados à alavancagem ou reforço de projetos de intervenção social com este cariz excepcional e temporário, que já estejam lançados e que se enquadrem nas tipologias acima referidas, nos termos do artigo 5º do Regulamento de Funcionamento do PMES-AMP, em anexo, e,

Considerando que:

A Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de janeiro e Lei nº 67/2007 de 31 de dezembro, bem como a Lei nº 159/99 de 14 de setembro, transferem para as autarquias locais atribuições e competências relativas à ação social, através da execução de programas



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

PRÉMIO NACIONAL DE BOAS PRÁTICAS LOCAIS – CATEGORIA AMBIENTE

e projetos de ação social de âmbito municipal, promovendo medidas que potenciem o combate à pobreza e exclusão social;

- a) Nos termos do artigo 4.º, n.º 1, alíneas b) da Lei nº 46/2008, de 27 de agosto enquadram-se nas atribuições das Áreas Metropolitanas a promoção, o planeamento e a gestão estratégica de desenvolvimento económico, social e ambiental do território abrangido;
- b) Em concretização dessa atribuição, a Junta Metropolitana do Porto, na sua reunião de 22 de março de 2013, em que foi apreciado o Relatório de Contas relativo ao ano de 2012 considerou poder disponibilizar o montante de **€ 2.000.000,00 (dois milhões de Euros)** para a implementação de um Programa Metropolitano de Emergência Social (PMES - AMP), destinado a apoiar as situações mais graves, que não se compadeçam com tempos de espera por outras ajudas institucionais, espera que pode ter consequências extraordinariamente prejudiciais;
- c) Da prática decorre que no trabalho de proximidade, desenvolvido pelos Municípios e Rede Social, nomeadamente através dos CLAS - Conselhos Locais de Ação Social, as situações de maior pobreza são melhor detetadas e mais eficazmente resolvidas;
- d) Os Municípios são as entidades melhor posicionadas para procederem à análise e atribuição das verbas aos agregados familiares no âmbito do PMES - AMP, atendendo à proximidade aos grupos e às pessoas mais vulneráveis e, ainda, às competências de que estão dotados;
- e) O apoio a conceder através do PMES - AMP tem um carácter excecional e temporário, terminando em 31 de dezembro de 2013;

O Município de Valongo, tendo já aprovado a criação de um fundo de emergência social, constitui-se como o parceiro local privilegiado para a implementação do PMES - AMP, de acordo com os critérios estabelecidos no Regulamento supra referido, ficando assim responsável pela atribuição das verbas aos agregados familiares a disponibilizar através do PMES – AMP, cujos **critérios deverão também ser alvo de parecer do Núcleo Executivo da Rede Social.**

2. Nesse sentido e para a implementação do PMES - AMP, leva-se à Consideração de V. Exa. a aprovação do Protocolo de cooperação financeira a celebrar com a Área Metropolitana do Porto, em anexo, bem como o **Projeto de Regulamento Municipal" Atribuição de Apoio Financeiro a Agregados Familiares Carenciados no âmbito do Programa Metropolitano de Emergência Social da Área Metropolitana do Porto", também em anexo**, que define regras para a distribuição dos recursos a disponibilizar, propondo-se, igualmente a sua **análise e parecer por parte da Divisão de Finanças e Aprovisionamento e da Divisão de Assuntos Jurídicos, Contencioso e Fiscalização.**

3. Informo ainda que, em Sessão Ordinária da Assembleia Metropolitana do Porto, de 18 de junho de 2013, foi aprovada a proposta que a Junta Metropolitana apresentou sobre o Programa Metropolitano de Emergência Social (PMES-AMP) e que a Proposta tinha como pressuposto uma revisão orçamental, de modo a poder inscrever os € 2.000.000,00, na rubrica orçamental correspondente, o Regulamento para aplicação do PMES-AMP, e a minuta dos Protocolos a assinar entre a JMP e cada um dos Municípios.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

PRÉMIO NACIONAL DE BOAS PRÁTICAS LOCAIS – CATEGORIA AMBIENTE

A referida proposta contou com os votos favoráveis dos Grupos Metropolitanos do CDS-PP, PSD, e PS, e as abstenções da CDU e do BE.

Tem competência para decidir a Exma. Câmara, nos termos da alínea c) do número 4 do artigo 64º da Lei n.º 169/99 de 18 de setembro, com a nova redação dada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de janeiro”.

Em 2013.06.27 a Exma. Sra. Vice-Presidente proferiu o seguinte despacho: À consideração do Exmo. Senhor Presidente da Câmara, a fim de ser presente a reunião da Exm.ª Câmara.”

Em 2013.07.01 o Exmo. Sr. Presidente proferiu o seguinte despacho: “Concordo. Elabore-se minuta para ser proposto a reunião de Câmara.”

Interveio o Senhor Presidente da Câmara, **Dr. João Paulo Baltazar**, referindo que a Junta Metropolitana decidira disponibilizar verbas para apoio de emergência social na Área Metropolitana, num montante global de dois milhões de euros. Disse que a proposta inicial apresentada pelo Senhor Presidente da Junta Metropolitana era diferente relativamente à forma como o fundo seria gerido, passando por uma gestão centralizada dos dois milhões de euros, no entanto, tinha sugerido em reunião da Junta Metropolitana que, uma vez que cada concelho tinha o Conselho Local de Ação Social, onde estavam representadas todas as instituições do concelho, faria sentido que houvesse uma intervenção nas regras que deveriam ser adaptadas a cada um dos concelhos, através do Conselho Local de Ação Social.

Disse o Senhor Presidente que a sugestão tinha sido aceite, repartindo-se em primeiro os dois milhões de euros por cada Concelho, cabendo ao concelho de Valongo o montante de 124.000 euros, montante que, disse, seria despendido até ao final do ano, tendo sido definidas as áreas de aplicação nomeadamente, despesas de habitação, renda, água, luz, gás, alimentação e ensino, nomeadamente no pagamento das propinas.

Disse o Senhor Presidente que o procedimento passaria sempre pelo preenchimento de um formulário de candidatura pelas famílias e pela entrega de um conjunto de documentos que seguiriam para os serviços sociais, onde seria preparado um parecer técnico e no final seria concedido o apoio que teria um limite de mil euros por agregado familiar.

Interveio o Senhor Vereador, **Dr. Afonso Lobão**, dizendo que em Novembro de 2009 apresentara em reunião de Câmara uma proposta para a criação de um Fundo Municipal de Emergência Social. Disse que as verbas que viessem a ser afetadas a esse fundo, entre as quais uma percentagem das verbas a arrecadar em resultado da derrama a lançar pela Câmara, viriam a ser objeto de um regulamento a elaborar com a colaboração da comissão local de acompanhamento, ficando definido, na deliberação, que o pelouro da Ação Social iria gerir essas verbas. Relativamente à atribuição de apoios, disse o Senhor Vereador que em nome da transparência, deveria ficar clara a forma da atribuição dos apoios, devendo haver um estudo prévio que demonstrasse a situação da família que carecia de apoio.

Mais disse o Senhor Vereador que era necessário que as técnicas do serviço social fossem parte integrante no trabalho de elaboração do relatório, acrescentando que havia atendimento integrado no



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

PRÉMIO NACIONAL DE BOAS PRÁTICAS LOCAIS – CATEGORIA AMBIENTE

concelho, devendo a Câmara, através dos seus técnicos, os técnicos das instituições e da Segurança Social ter um levantamento das situações que careciam de apoio e que por falta de verba não eram resolvidas.

Propôs o Senhor Vereador que fosse feito um levantamento junto do núcleo executivo do CLAS e a partir desse levantamento que tinha a situação das famílias, os cidadãos deslocar-se-iam ao atendimento para receberem os apoios. Acrescentando que deveria haver transparência na atribuição dos apoios.

Disse o Senhor Vereador que não deveriam ser ignorados os técnicos que estavam a ser pagos para fazer esse trabalho e deveriam fazê-lo bem, devendo rapidamente ser iniciado o processo porque havia o limite temporal de 31 de dezembro para aplicar a verba, acrescentando que o programa vinha responder ao que propusera em 2009, estabelecendo o ponto 2 do regulamento que os “apoios poderão ser também destinados à alavancagem ou reforço de projetos de intervenção social com este cariz excepcional e temporário, que já estejam lançados e que se enquadrem nas tipologias de apoio previstas ...”.

Mais disse o Senhor Vereador que as regras do Programa Metropolitano de Emergência Social, com as devidas correções e anotações poderia ser o futuro regulamento do Fundo Municipal de Emergência Social.

Interveio o Senhor Presidente da Câmara, **Dr. João Paulo Baltazar**, dizendo que os técnicos da Câmara Municipal não estavam habilitados para autorizar despesas, e não haveria nenhum processo de atribuição que não tivesse num parecer técnico, referindo que os referidos critérios de atribuição de apoio seriam definidos pelo executivo do CLAS, e seriam os técnicos de serviço social a aplicar as regras na produção dos documentos que levariam ao pagamento das despesas, sendo no final, o processo remetido à Junta Metropolitana para ser pago à Câmara Municipal.

Depois de apreciado o assunto, foi deliberado, nos termos da alínea c) do nº 4 do art.º 64º da Lei 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei 5-A/2002, de 11 de janeiro por **unanimidade**;

1. Aprovar o Protocolo de cooperação financeira a celebrar com a Área Metropolitana do Porto em anexo;
2. Aprovar o Projeto de Regulamento de Funcionamento de “Atribuição de Apoio Financeiro a Agregados Familiares Carenciados no âmbito do Programa Metropolitano de Emergência Social da Área Metropolitana do Porto, também em anexo, nos termos e para os efeitos propostos.

6 - CANDIDATURA AO PROGRAMA CONTRATO EMPREGO-INSERÇÃO, DO IEFP- ANO LETIVO 2013-2014



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

PRÉMIO NACIONAL DE BOAS PRÁTICAS LOCAIS – CATEGORIA AMBIENTE

Presente à Câmara Municipal o processo concernente ao assunto versado em epígrafe, o qual foi objeto da informação n.º 42/DEJ/13, de 26 de junho de 2013, elaborada pela técnica superior Helena Gonçalves, cujo teor se transcreve:

“1.No âmbito do planeamento do próximo ano letivo, importa minorar as dificuldades inerentes à carência de pessoal não docente nos estabelecimentos de educação e ensino concelhios, atendendo às suas competências em matéria de pessoal não docente.

Pretende-se reforçar e apoiar, em suma:

- os pressupostos subjacentes à “*escola a tempo inteiro*”;
- a continuidade do acolhimento na Educação Pré-Escolar (EPE);
- o alargamento do acolhimento ao 1º Ciclo do Ensino Básico (1ºCEB);
- a necessidade de assegurar condições de acolhimento, segurança e bem-estar dos/as discentes, bem como condições de higienização pessoal e dos espaços escolares;

Visa-se, por outro lado, promover a empregabilidade de pessoas em situação de desemprego, fomentando o contacto dos/as desempregados/as com outros/as trabalhadores/as e atividades, fomentando e melhorando as suas competências socioprofissionais em contacto com o mercado de trabalho.

2.Numa lógica de continuidade da colaboração instituída entre o Município e as Direções dos Agrupamentos de Escolas, procedeu-se, junto destas, ao diagnóstico de necessidades para o próximo ano letivo, mediante preenchimento do instrumento “Levantamento de necessidades de colaboradores/as”, tendo sido consensualizado o seguinte enquadramento por agrupamento:

Agrupamento de Escolas de Alfena: 16 colaboradores/as;

Agrupamento de Escolas de Campo: 18 colaboradores/as;

Agrupamento de Escolas de Ermesinde: 11 colaboradores/as;

Agrupamento de Escolas de S. Lourenço: 24 colaboradores/as;

Agrupamento de Escolas de Valongo: 10 colaboradores/as;

Agrupamento de Escolas Vallis Longus: 26 colaboradores/as.

3.Assim, e à semelhança de anos transatos, urge desencadear o processo de candidatura ao Programa “Contrato Emprego-Inserção”, constante da Portaria n.º 128/2009, de 30 janeiro, alterada pela Portaria n.º 294/2010, de 31 maio, com a redação dada pela Portaria n.º 164/2011, de 18 abril, sendo cofinanciado pelo Fundo Social Europeu através do Programa Operacional do Potencial Humano (POPH), inscrito no QREN, na tipologia 5.4 – Apoio à Inserção de Desempregados do Eixo 5 – Apoio ao Empreendedorismo e à Transição para a Vida Ativa;

4.Nesse sentido, propõe-se desde já a candidatura do Município à Medida Contrato Emprego-Inserção, para afetação de 105 colaboradores/as, entre 01 de setembro 2013 e 15 de julho 2014.

5.São competências do Município, enquanto entidade promotora:

Efetuar um seguro que cubra os riscos que possam ocorrer durante e por causa do exercício das atividades;



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

PRÉMIO NACIONAL DE BOAS PRÁTICAS LOCAIS – CATEGORIA AMBIENTE

Proceder ao pagamento de uma bolsa mensal complementar, aos/às desempregados/as beneficiários/as do subsídio de desemprego e do subsídio social de desemprego, de montante correspondente a 20% do valor Indexante dos Apoios Sociais (IAS);

Proceder ao pagamento de subsídio de alimentação, por cada dia de atividade;

Proceder ao pagamento de despesa de transporte, entre a residência habitual e o local da atividade.

6. Sendo certo que *“as atividades no âmbito destas medidas não podem consistir na ocupação de postos de trabalho, mas sim no desenvolvimento de tarefas que satisfaçam necessidades sociais e coletivas”*, os/as colaboradores/as a afetar deverão exercer as seguintes funções:

Receção das crianças da EPE e alunos/as do 1º CEB no acolhimento;

Acompanhamento das crianças e alunos/as durante o período do almoço (apoio no funcionamento da cantina/refeitório);

Apoio pedagógico ao nível das atividades desenvolvidas;

Apoio no Prolongamento de Horário, sempre que solicitado;

Apoio ao nível da manutenção e limpeza do espaço físico afeto aos estabelecimentos;

Acompanhamento nas saídas ao exterior;

7. Consultada a Divisão de Recursos Humanos (DRH), verifica-se que, de acordo com os diplomas legais já referidos no ponto 3 desta Informação, a presente proposta traduz-se nos seguintes custos para o Município:

Encargos Individuais (despesa do Município por cada elemento integrado ao nível do Programa Contrato Emprego-Inserção:

Bolsa mensal complementar (20% do IAS – Indexante dos Apoios Sociais) = 419,22 € x 20% = 83,84 €; -

Subsídio de refeição (montante definido para os trabalhadores que exercem funções públicas = 4,27 € x 22 = 93,94 €;

Subsídio de Transporte = 40,00 €;

Seguro de Acidentes Pessoais = 15,63 €

Encargo mensal por cada beneficiário/a = 233,41 €

Face ao número de beneficiários/as previsto (105), bem como o tempo de duração (01 de Setembro de 2013 a 15 de Julho de 2014) da integração, as despesas anuais serão as seguintes:

Ano 2013 (4 meses)

Bolsa = 83,84 € x 105 beneficiários = 8.803,20 € x 4 meses = 35.212,80 €

Subsídio de Refeição = 93,94 € x 105 = 9.863,70 € x 4 meses = 39.454,80 €

Subsídio de Transporte = 40,00 € x 105 = 4.200,00 € x 4 meses = 16.800,00 €

Seguro de Acidentes Pessoais = 15,63 € x 105 = 1.641,15 € x 4 meses = 6.564,60 €

Ano 2014 (6 meses e meio)

Bolsa = 83,84 € x 105 beneficiários = 8.803,20 € x 6 meses e meio = 57.220,20 €

Subsídio de Refeição = 93,94 € x 105 = 9.863,70 € x 6 meses e meio = 64.114,05 €

Subsídio de Transporte = 40,00 € x 105 = 4.200,00 € x 6 meses e meio = 27.300,00 €



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

PRÉMIO NACIONAL DE BOAS PRÁTICAS LOCAIS – CATEGORIA AMBIENTE

Seguro de Acidentes Pessoais = 15,63 € x 105 = 1.641,15 € x 6 meses e meio = 10.667,47 €

Agregado

Ano 2013 = 98.032,20 €

Ano 2014 = 159.301,72 €

Total do Projeto = 257.333,92 €

8.Solicita-se a colaboração da DRH para a elaboração/formalização do processo de candidatura ao IEFP – Valongo, solicitando-se que, posteriormente, seja remetida cópia do processo para a Divisão de Educação e Juventude (DEJ).

9.Sempre que ocorram situações de alterações ou substituições de trabalhadores, solicitamos que seja dado conhecimento à DEJ, para que seja possível manter atualizada a informação dos/as colaboradores/as afetos/as à medida.

Tem competência para decidir sobre o assunto a Exma. Câmara, nos termos dos artigos 13.º e 14.º da Portaria n.º 128/2009, de 30 de Janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 164/2011, de 18 de Abril, conjugados com o artigo 64 n.º 7 alínea d) da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redação que lhe foi conferida pela Lei n.º 5-A/2002

Em 2013.06.27, a Exma. Senhora Vice-Presidente da Câmara e Vereadora da Educação proferiu o seguinte despacho: “Concordo com o proposto. À DFA para verificação da cobertura orçamental e pronúncia quanto à autorização para realização da despesa”.

Em 2013.06.27 a Exma. Senhora Chefe da DFA informou que “As despesas referidas na presente informação encontram-se previstas no orçamentos/2013 e têm cabimento nas GOP’s, no projeto 2/2.2/2013/9 – Contrato Emprego Inserção (ano letivo 2013/2014)” e, nesse mesmo dia, a Exma. Senhora Vice-Presidente da Câmara e Vereadora da Educação propôs ao Exmo. Senhor Presidente da Câmara que o assunto fosse presente a reunião de Câmara.

Em 2013.06.28 o Exmo. Senhor Presidente proferiu o seguinte despacho: “Concordo. Elabore-se minuta para ser presente a reunião de Câmara.”

Depois de apreciado o assunto, foi deliberado, nos termos dos artigos 13.º e 14.º da Portaria n.º 128/2009, de 30 de Janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 164/2011, de 18 de Abril, conjugados com o artigo 64 n.º 7 alínea d) da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redação que lhe foi conferida pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, aprovar por **unanimidade** a realização de candidatura ao Programa Contrato Emprego-Inserção, do IEFP- Ano letivo 2013-2014, nos termos propostos na supracitada informação.

7 - PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À ASSOCIAÇÃO ORGANIZADORA DA CASA DO BUGIO E DAS FESTAS DE S. JOÃO DE SOBRADO.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO
PRÉMIO NACIONAL DE BOAS PRÁTICAS LOCAIS – CATEGORIA AMBIENTE

Presente à Câmara Municipal o processo referente ao assunto versado em epígrafe, o qual foi objeto de informação n.º 056/DC-AC/2013, elaborada pela técnica superior, Dr.ª Ilda Pinto Correia, cujo teor se transcreve:

“A Associação Organizadora da Casa do Bugio e das Festas de S. João de Sobrado, legalmente constituída com o contribuinte n.º 503 173 525, com estatutos publicados no Diário da República, n.º 22, III Série, de 94.01.27, oficiou os N/ serviços a solicitar um apoio financeiro desta Autarquia, para fazer face aos encargos culturais inerentes a mais uma grande Festa de S. João de Sobrado, a realizar entre os dias 20 e 24 de Junho do corrente.

Este evento constitui uma fonte etnográfica e cultural riquíssima, que em muito dignifica o nosso Município. Nos últimos anos, esta festividade tem vindo a ser descoberta por jornalistas nacionais e estrangeiros, e por estudiosos, sendo reconhecida como um valioso fenómeno antropológico e etnográfico. Hélder Pacheco, etnógrafo portuense, considerou-a, recentemente, “a grande festa da cultura popular portuguesa” (in *Jornal de Notícias* de 30 de Março 2009) e o historiador José Hermano Saraiva, num programa da série “A Alma e a Gente”, caracterizou a Bugiada como “um dos fenómenos mais extraordinários, mais densos de significação e menos conhecidos do folclore tradicional português”, entendendo por folclore, evidentemente, o conjunto do património de índole popular.

É de salientar ainda que este ano foi apresentada em Sobrado a candidatura da Festa da Bugiada e Mouriscada a património cultural imaterial.

As habituais festas de S. João em Sobrado movimentam milhares de pessoas, não só do Concelho de Valongo, como também de diferentes pontos do país, que aqui se deslocam propositadamente para assistir às famosas Festas da Bugiada.

Por tudo isto, este evento foi considerado pela Exm.^a Câmara Municipal um fenómeno de interesse Concelhio.

Para além da tradicional Bugiada, o programa cultural deste ano, (ver em anexo), é diversificado, apresenta atuações de vários grupos, destacando-se Quim Barreiros e sua banda, e que trará certamente muitas pessoas ao nosso Concelho.

Pelo exposto, propõe-se **a atribuição de um subsídio no valor de 9.000 € (nove mil euros) à Associação Organizadora da Casa do Bugio e das Festas de S. João de Sobrado**, com base no art.º 7 do Regulamento para a concessão de apoios a entidades e organismos que prossigam no Concelho fins de interesse público, aprovado por Deliberação da Exm.^a Assembleia Municipal de 16 de Julho e 30 de Setembro de 1999, sob proposta da Exm.^a Câmara.

De salientar que, caso o presente subsídio seja alvo de aprovação superior, deverá o requerente demonstrar que a verba concedida pela Autarquia foi, efetivamente, utilizada nos fins para os quais foi solicitada, pelo que se propõe que se recorra ao mecanismo de fiscalização adotado até agora, ou seja: numa fase inicial, apresentação de faturas pró-forma; no final da festa, entrega dos recibos comprovativos das respetivas despesas.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO
PRÉMIO NACIONAL DE BOAS PRÁTICAS LOCAIS – CATEGORIA AMBIENTE

Tem competência para decidir sobre o assunto a Exm.^a Câmara Municipal ao abrigo do art.º 64.º, n.º 4, alínea b), da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com a nova redação dada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de janeiro”.

Sobre o assunto a 20 de junho de 2013 a Exm.^a Senhora Dr.^a Catarina Magalhães, em representação da Chefe Divisão da Cultura, Dr.^a Raquel Branco prestou a seguinte informação:

“À Sra. Chefe da DFA, Dra. Ana Maria Santos: Solicita-se a melhor colaboração no cabimento da verba.

Ao Sr. Presidente da Câmara, Dr. João Paulo Baltazar: As festas de S. João de Sobrado são conhecidas muito para além das fronteiras do nosso concelho, mobilizando, anualmente, milhares de pessoas, assumindo-se como uma das maiores e mais ricas festividades do género.

A Bugiada é reconhecida por personalidades públicas e estudiosos como um fenómeno de inquestionável interesse cultural e antropológico, valorizando e promovendo o património identitário do concelho de Valongo.

A par deste ritual – e ao longo de todos os dias da festa – decorre um programa cultural rico e diversificado, destacando-se nomes sonantes da música portuguesa.

Face a tudo o que é exposto na presente informação, propomos a atribuição de um subsídio no valor de €9.000 à Associação Organizadora da Casa do Bugio e das Festas do S. João de Sobrado.

À Consideração da Exma. Câmara.”

Em 26 de junho de 2013, o Exm.º Senhor Presidente da Câmara Municipal emitiu despacho do teor seguinte:

“Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.”

Depois de apreciado o assunto foi deliberado por **unanimidade**, nos termos da alínea b), do n.º4, do art.º 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com a redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, conjugado com o art.º 7 do Regulamento para a concessão de apoios às entidades e organismos que prossigam, no Concelho, fins de interesse público, proceder à atribuição de um subsídio pontual de 9.000 € à Associação Organizadora da Casa do Bugio e das Festas de S. João de Sobrado.

8 - PROCESSO DE OBRAS N.º 171-OC/2009 EM NOME DE ALBINA MARIA ABREU DA SILVA OLIVEIRA

LOCAL – RUA ELIAS GARCIA, N.º110 - ERMESINDE

DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE DA LICENÇA ADMINISTRATIVA PARA ALTERAÇÃO DE EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO UNIFAMILIAR

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epigrafe, em nome de Albina Maria Abreu da Silva Oliveira, respeitante à proposta de declaração de caducidade da licença administrativa do supracitado processo, instruído com a informação n.º 152/SAA.DU/2013, datada de 2013.06.17, cujo teor se transcreve, subscrita pela Assistente Técnica, Joana Gonçalves:



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

PRÉMIO NACIONAL DE BOAS PRÁTICAS LOCAIS – CATEGORIA AMBIENTE

«Em 2009/12/15 foi apresentado nesta Câmara Municipal o pedido de licença administrativa para alteração de edifício de habitação unifamiliar sito na Rua Elias Garcia, n.º 110, na freguesia de Ermesinde.

Por despacho de 2010/02/12 foi aprovado o projeto de arquitetura e posteriormente foram apresentados os projetos de especialidades.

Em 2010/05/03, através do ofício n.º 500/SAA.DEU, foi a requerente notificada que o pedido de licenciamento foi deferido, por despacho de 2010/04/28, tendo sido informada que dispunha de um ano para requerer a emissão do respetivo alvará, conforme previsto no art.º 76.º do decreto-lei n.º 555/99 de 16/12, alterado e republicado pelo decreto-lei n.º 26/2010 de 30/03, prazo esse prorrogado em mais um ano, de acordo com o n.º 2 do mesmo artigo e disposição legal, a pedido da requerente.

Tendo-se verificado que a Requerente não apresentou o pedido de emissão do respetivo alvará, foi-lhe comunicado, em 2013/05/24 através do ofício n.º 575/DU, a intenção de ser declarada a caducidade da licença administrativa para a realização da operação urbanística, nos termos do disposto do n.º 2 do art.º 71º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16/12, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 26/2010 de 30/03, tendo sido fixado o prazo de 10 dias para, querendo, se pronunciar sobre o assunto.

Esgotado o prazo de audiência prévia, o requerente nada alegou.

Face ao exposto, dado que a Requerente não apresentou o pedido de emissão de alvará de obras de construção no prazo legal, propõe-se que seja declarada a caducidade da licença nos termos do n.º 2, do artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16/12, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 26/10 de 30/03. - Tem competência para decidir sobre este assunto o órgão colegial da Câmara Municipal, nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 71º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16/12, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 26/2010 de 30/03.»

Sobre o assunto foi prestada a informação do Chefe da Divisão de Urbanismo, Arqt.º Miguel Pinto, em 19.06.2013, que igualmente se transcreve:

«À Consideração do Sr. Presidente,

Concordo, pelo que se propõe que o processo seja remetido à Exma. Câmara Municipal para declaração de caducidade da licença.»

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, emitiu em 21.06.2013, o seguinte despacho:

«Concordo.

Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.»

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos do n.º2 do artigo 71º conjugado com o n.º5 do mesmo artigo do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16/12, com a redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 26/2010 de 30/03, por **unanimidade**, declarar a caducidade da licença administrativa, com base na informação prestada.

9 - PROCESSO DE OBRAS N.º 105-OC/2000 EM NOME DE GANDRALAR – EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, LD.ª



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO
PRÉMIO NACIONAL DE BOAS PRÁTICAS LOCAIS – CATEGORIA AMBIENTE

LOCAL – RUA BRITO CAPELO, N.ºS 70, 72, 74 E 76 E RUA DO BALDEIRÃO - SOBRADO
RECONHECIMENTO DO INTERESSE NA CONCLUSÃO DA OBRA.

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, em nome de Gandralar – Empreendimentos Imobiliários, Lda., respeitante à proposta de reconhecimento do interesse na conclusão da obra do supracitado processo, instruído com a informação técnica n.º 534/DU.EU/2013, datada de 2013.06.19, cujo teor se transcreve, subscrita pela Técnica Superior, Arquitecta Helena Dias: --
«Pelo requerimento registado com o n.º 3452 de 2013.06.12, foi apresentado o pedido de concessão de licença especial para obras inacabadas pelo prazo de 60 meses. Analisado o pedido, informa-se:

1. Pelo presente processo foi licenciada a construção de três edifícios de habitação multifamiliar, a construir em duas fases.

A 1ª fase, correspondente aos blocos 1 e 2 (40 fogos), foi titulada pelo alvará de obras n.º 130/2003 com termo em 2005.08.18. Como a obra não foi concluída no prazo estipulado, foi declarada a caducidade da licença por despacho de 2006.06.16, de acordo com o disposto na alínea a) do n.º 1 do art. 23º do DL n.º 445/91, de 20/11, com a redação do DL n.º 250/94, de 15/11, tendo a firma requerente à data sido notificado da caducidade pelo ofício Ref. 1745/SAA.DFU de 2007.11.22.

No pedido agora apresentado é referido que a firma requerente não pretende construir o edifício correspondente à 2ª fase, desistindo da construção do mesmo, e que após emissão da licença especial irá apresentar projeto retificado em conformidade.

2. De acordo com o disposto no ponto 3 do artigo 88º do DL 555/99, de 16.12, na redação dada pelo D.L. 26/10, de 30.03, podem ser concedidas licenças ou admitidas as comunicações prévias quando a Câmara Municipal reconheça o interesse na conclusão da obra e não se mostre aconselhável a demolição da mesma, por razões ambientais, urbanísticas, técnicas ou económicas.

3. Em deslocação ao local verificou-se que a obra se encontra nas mesmas condições das fotos constantes do processo a folha 1273, na informação n.º 0944/DFV/2011. Dado o estado de execução da obra, considera-se haver interesse na conclusão da obra.

Assim, é do entendimento destes serviços que o pedido para concessão de licença especial se enquadra ao abrigo do ponto 3 do art. 88º do DL 555/99, de 16.12, na redação dada pelo D.L. 26/10, de 30.03.

Face ao exposto, deve a Câmara Municipal reconhecer o interesse na conclusão da obra, não se mostrando aconselhável a demolição da mesma, por razões ambientais e urbanísticas, conforme dispõe o disposto no ponto 3 do artigo 88º do DL 555/99, de 16.12, na redação dada pelo D.L. 26/10, de 30.03.»
Sobre o assunto foi prestada a informação do Chefe da Divisão de Urbanismo, Arqt.º Miguel Pinto, em 25.06.2013, que igualmente se transcreve:

«À Consideração do Sr. Presidente,

Concordo, pelo que se propõe que o processo seja remetido à Exma. Câmara Municipal para reconhecimento do interesse na conclusão da obra.»

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, emitiu em 28.06.2013, o seguinte despacho:

«Concordo.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

PRÉMIO NACIONAL DE BOAS PRÁTICAS LOCAIS – CATEGORIA AMBIENTE

Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.»

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos do n.º3 do artigo 88º do Decreto-Lei nº 555/99 de 16/12, com a redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei nº 26/2010 de 30/03, por **unanimidade**, reconhecer o interesse na conclusão da obra sita na Rua Brito Capelo nºs 70, 72, 74 e 76 e Rua do Baldeirão da Freguesia de Sobrado objeto do pedido de licenciamento n.º105-OC/2000 por não se mostrar aconselhável a sua demolição por razões ambientais, urbanísticas e económicas, com base na informação técnica prestada.

10 - PROCESSOS DE OBRAS N.ºS 241-OC/2001 A 281-OC/2001 E 283-OC/2001 A 293-OC/2001 EM NOME DE FERSEQUE – SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO, LD.ª LOCAL – LUGAR DO CALVÁRIO - CAMPO DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE DOS PROCESSOS 241-OC/2001 A 293-OC/2001 (COM EXCEÇÃO DO 282-OC/2001) APÓS AUDIÊNCIA PRÉVIA

Presente à Câmara Municipal os processos mencionados em epigrafe, em nome de Ferseque – Sociedade de Construções e Comércio, Lda., respeitante à proposta de declaração de caducidade dos supracitados processos, instruídos com a informação n.º 151/SAA.DU/2013, datada de 2013.06.14, cujo teor se transcreve, subscrita pela Assistente Técnica, Cristina Teixeira:

«Foram apresentados nesta Câmara Municipal os pedidos de licença administrativa para construção de habitações unifamiliares no Lugar do Calvário, cujos lotes se encontram inseridos no loteamento titulado pelo alvará n.º 5/2001, de 2001/04/18, na freguesia de Campo.

Por despachos de 2001/09/03, para os processos 241-OC/2001 a 266-OC/2001 e, de 2001/08/31 e 2011/09/03, para os processos 267-OC/2001 a 293-OC/2001 (com exceção do 282-OC/2001), foram aprovados os projetos de arquitetura e posteriormente apresentados os projetos de especialidades.

Em 2007/07/05, através do ofício n.º 1518/SAA.DEU, foi a firma requerente informada que os pedidos de licenciamento respeitantes aos processos 241-OC/2001 a 266-OC/2001 foram deferidos, por despacho de 2007/07/01, e que dispunha de um ano para requerer a emissão dos respetivos alvarás, nos termos da legislação à data em vigor.

Em 2007/07/11, pelo ofício n.º 1582/SAA.DEU, foi comunicado que, por despacho de 2007/07/06, haviam sido igualmente deferidos os pedidos de licenciamento referentes aos processos 267-OC/2001 a 293-OC/2001 (com exceção do 282-OC/2001), e que, face ao disposto no Regime Jurídico de Urbanização e Edificação, dispunha do prazo de um ano para solicitar a emissão dos respetivos alvarás.- Tendo-se verificado que a firma requerente não apresentou os pedidos de emissão dos respetivos alvarás, foi-lhe comunicado, em 2013/05/23, através do ofício n.º 568/DU, a intenção de ser declarada a caducidade das licenças administrativas para a realização das operações urbanísticas, nos termos do disposto do n.º 2 do art.º 71º do decreto-lei n.º 555/99 de 16/12, alterado e republicado pelo decreto-lei n.º 26/2010, de 30/03, tendo sido fixado o prazo de 10 dias para, querendo, se pronunciar sobre o assunto.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

PRÉMIO NACIONAL DE BOAS PRÁTICAS LOCAIS – CATEGORIA AMBIENTE

Esgotado o prazo de audiência prévia, a firma requerente nada alegou.

Face ao exposto, dado que a firma requerente não apresentou os pedidos de emissão de alvarás de obras de construção no prazo legal, propõe-se que seja declarada a caducidade das licenças nos termos do n.º 2 do artigo 71.º do decreto-lei n.º 555/99, de 16/12, na redação dada pelo decreto-lei n.º 26/10, de 30/03.

Tem competência para decidir sobre este assunto o órgão colegial da Câmara Municipal, nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 71º do decreto-lei n.º 555/99, de 16/12, com a redação dada pelo decreto-lei n.º 26/2010, de 30/03.»

Sobre o assunto foi prestada a informação do Chefe da Divisão de Urbanismo, Arqt.º Miguel Pinto, em 19.06.2013, que igualmente se transcreve:

«À Consideração do Sr. Presidente,

Concordo, pelo que se propõe que os processos identificados na informação anexa sejam remetidos à Exma. Câmara Municipal para declaração de caducidade das licenças.»

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, emitiu em 21.06.2013, o seguinte despacho:

«Concordo.

Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.»

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos do n.º2 do artigo 71º conjugado com o n.º5 do mesmo artigo do Decreto-Lei nº 555/99 de 16/12, com a redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei nº 26/2010 de 30/03, por **unanimidade**, declarar a caducidade das licenças administrativas, com base na informação prestada.

11 - 6.ª CONCENTRAÇÃO MOTARD DE ALFENA

INTERRUPÇÃO DE TRÂNSITO AUTOMÓVEL NA RUA DA ARGILA, EM ALFENA, NOS DIAS 28 E 29 DE JUNHO, PARA REALIZAÇÃO DO ESPETÁCULO DE FREE-STYLE – RATIFICAÇÃO DE DESPACHO

Presente à Câmara Municipal o processo concernente ao assunto versado em epígrafe, o qual foi objeto da informação técnica n.º 472/DOM.CVA/2013, de 20 de junho, prestada pelo Técnico Superior Eng.º Miguel Vidal, cujo teor se transcreve:

“Sobre o assunto em epígrafe, cumpre-me informar o seguinte:

1- Deu entrada nesta Câmara Municipal, registado sob o nº 370, um pedido em nome Junta de Freguesia de Alfena que visa a autorização para a realização de um evento denominado “6ª Concentração Motard de Alfena”, a realizar em diversos arruamentos da Freguesia de Alfena, Concelho de Valongo, nos próximos dias 28, 29 e 30 de junho, com a seguinte calendarização:

Passeio das Tochas – dia 29 de junho - das 21:30H às 22:30H.

Passeio Motard – dia 30 de junho – das 09:00H às 12:00H.

Espetáculo Free-Style – dias 28 e 29 de junho – das 21:30H às 24:00H.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

PRÉMIO NACIONAL DE BOAS PRÁTICAS LOCAIS – CATEGORIA AMBIENTE

2- De salientar que para a realização dos “passeios” acima referidos, não será necessário interromper qualquer arruamento, uma vez que os mesmos serão integrados no trânsito normal. Em relação ao espetáculo Free-Style, será necessário interromper ao trânsito automóvel a Rua da Argila, em Alfena. Este espetáculo, já se realiza há vários anos, sem termos registo de qualquer incidente, pelo que não se vê inconveniente em deferir o solicitado.

O evento em apreço já foi comunicado à GNR de Alfena e à PSP- Ermesinde e solicitados os respetivos pareceres tendo-se obtido as seguintes respostas:

→ **GNR de Alfena** - 14 de junho – “não há inconveniente”;

→ **PSP de Ermesinde** - 19 de junho - “Atendendo a que este evento já se realiza há vários anos decorrendo sem alterações da ordem pública, por parte desta Polícia não há qualquer inconveniente no deferimento do solicitado pela Junta de Freguesia de Alfena, desde que sejam cumpridos todos os preceitos legais que regem o funcionamento deste tipo de evento, nomeadamente o artigo 8.º do Código da Estrada e Decreto-Regulamentar nº 2-A/2005, de 24 de março, designadamente as condicionantes elencadas no art.º 10º com destaque para a alínea d).”

3- Face ao apresentado, propõe-se:

3.1. A autorização de interrupção ao trânsito da Rua da Argila, na Freguesia de Alfena, nos termos constantes na planta anexa, nos próximos dias 28 e 29 de junho, entre as 21:30H e as 24:00H.

3.2. Envio de aviso ao Gabinete de Comunicação e Imagem para promover a sua publicitação, nos termos do disposto nos nºs 1 e 2 do art.º 12º. do Decreto-Regulamentar nº 2-A/2005, de 24 de março.

3.3. Envio de cópia da autorização à DFA e à DLM para os devidos efeitos.

Tem competência para decidir sobre este assunto a Exmª Câmara ao abrigo do disposto na alínea b) do nº 7 do art.º 64.º da Lei nº 169/99 de 18 de setembro, com a alteração que lhe foi introduzida pela Lei nº 5-A/2002 de 11 de janeiro, conjugado com o nº 1 do art.º 8º do Decreto-Regulamentar nº. 2-A/2005, de 24 de março.”

Sobre este assunto, a Chefe da Divisão de Obras Municipais, Eng.ª Paula C. Pereira Marques, em 2013.06.21, informou o seguinte:

“À Consideração do Exm.º Sr. Vereador, Arménio Pedro Silva:

Concordo com a presente informação.”

Em 2013.06.21, o Sr. Vereador Arménio Pedro Silva, proferiu o seguinte despacho:

“Exm.º Sr. Presidente da Câmara, concordo. Tem competência para deliberar este assunto a Exmª Câmara Municipal”.

O Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr. João Paulo Baltazar, proferiu o seguinte despacho:

“Concordo, atenta a urgência, autorizo. Submeta-se este meu despacho à próxima reunião de Câmara para ratificação.”

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos do disposto no nº 3 do artigo 68º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com a redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, por **unanimidade**, ratificar o despacho do Exm.º Senhor Presidente da Câmara exarado em 27 de junho



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

PRÉMIO NACIONAL DE BOAS PRÁTICAS LOCAIS – CATEGORIA AMBIENTE

último, que autorizou a interrupção de circulação do trânsito automóvel na Rua da Argila, na freguesia de Alfena, nos dias 28 e 29 de junho, entre as 21:30H e as 24:00H, para a realização do espetáculo de Free-Style, inserido no evento denominado “6ª. **Concentração Motard de Alfena**”, nos termos propostos na supracitada informação e planta anexa.

12 - 10.º ENCONTRO NOSTALGIA CAROCHA CLUBE – PASSEIO.

INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO AUTOMÓVEL NA AVENIDA PADRE NUNO MARIA CARDOSO – ALFENA E CONDICIONAMENTO DE TRÂNSITO EM DIVERSOS ARRUAMENTOS DAS FREGUESIAS DE ALFENA E ERMESINDE, NO PRÓXIMO DIA 06 DE JULHO

Presente à Câmara Municipal o processo concernente ao assunto versado em epígrafe, o qual foi objeto da informação técnica n.º 479/DOM.CVA/2013, de 28 de junho prestada pelo Técnico Superior Eng.º Miguel Vidal, cujo teor se transcreve:

“Sobre o assunto em epígrafe, cumpre-me informar o seguinte:

1. Deu entrada nesta Câmara Municipal, um pedido por e-mail, em nome Junta de Freguesia de Alfena que visa a autorização para a realização de um evento denominado “10º Encontro do Nostalgia Carocha Clube – Passeio.”, a realizar em diversos arruamentos das Freguesias de Alfena e Ermesinde, Concelho de Valongo, no próximo dia 6 de julho, com o seguinte traçado:

Alfena - Ruas da Argila, Passarias, Manuel Bento Júnior, Rt. Megalito

Ermesinde – Ruas da Marginal, Manuel Joaquim dos Santos, 5 de Outubro, D. António Castro Meireles, Rodrigues de Freitas, Fábrica da Cerâmica, Almeida Garrett, Prof. Joaquim Teixeira, José Joaquim Ribeiro Teles, Av. Primavera, Ruas 5 de Outubro, Alberto Ribeiro, Manuel Joaquim F. dos Santos, Ermesinde Sport Clube.

Alfena – Rua de S. Vicente, Rt. da BP – 1º de Maio, Ruas da Várzea, Nossa Senhora da Piedade, D. Afonso Henriques, Egas Moniz, Passarias e chegada à Rua da Argila.

2. De salientar que para a realização do “passeio” acima referido, não será necessário interromper qualquer arruamento, uma vez que o mesmo será integrado no trânsito normal.

3. No entanto, é solicitada a interdição ao trânsito automóvel na Avenida Padre Nuno Maria Cardoso, entre as 7h00 e as 24h00 no dia referido em epígrafe (6 de julho).

4. Foram solicitados os respetivos pareceres à GNR – Alfena, à PSP – Ermesinde e às Estradas de Portugal.

5. Face ao apresentado, propõe-se:

- A autorização de interrupção ao trânsito da Avenida Padre Nuno Maria Cardoso, no próximo dia 6 de julho entre as 7h00 e as 24h00, na Freguesia de Alfena, e o condicionamento de trânsito automóvel nos diversos arruamentos das Freguesias de Alfena e Ermesinde, nos termos constantes na planta anexa, no próximo dia 6 de julho.

- Envio de aviso ao Gabinete de Comunicação e Imagem para promover a sua publicitação, nos termos do disposto nos nºs 1 e 2 do art.º 12º. do Decreto-Regulamentar nº 2-A/2005, de 24 de março”



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

PRÉMIO NACIONAL DE BOAS PRÁTICAS LOCAIS – CATEGORIA AMBIENTE

- Envio de cópia da autorização à DLM para os devidos efeitos.

Tem competência para decidir sobre este assunto a Exm^a Câmara ao abrigo do disposto na alínea b) do nº 7 do artº 64º da Lei nº 169/99 de 18 de setembro, com a alteração que lhe foi introduzida pela Lei nº 5-A/2002 de 11 de janeiro, conjugado com o nº 1 do art.º 8º do Decreto-Regulamentar nº. 2-A/2005, de 24 de março.”

Sobre este assunto, a Chefe da Divisão de Obras Municipais, Eng.^a Paula C. Pereira Marques, em 2013.06.28, informou o seguinte:

“À Consideração do Exm.º Sr. Vereador, Arménio Pedro Silva:

“Concordo com a presente informação.

Em 2013.06.28, o Sr. Vereador Arménio Pedro Silva, proferiu o seguinte despacho:

“Exm.º Sr. Presidente da Câmara, concordo com o proposto. Tem competência para deliberar esta matéria a Exm.^a Câmara Municipal.

O Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr. João Paulo Baltazar, proferiu o seguinte despacho:

“Concordo.

Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara”

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos do disposto no artigo 64º, n.º 7 da alínea b) da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com a redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, conjugado com o artigo 8º, n.º 1 do Decreto-Regulamentar nº 2-A/2005 de 24 de março, por **unanimidade**, autorizar a interrupção de circulação de trânsito da Avenida Padre Nuno Maria Cardoso, no próximo dia 06 de julho entre as 07H00 e as 24H00, a fim de permitir a realização do evento denominado “10º Encontro do Nostalgia Carocha Clube” – passeio, bem como o condicionamento ao trânsito automóvel dos diversos arruamentos que integram o itinerário constante da planta anexa, no próximo dia 06 de julho, nas freguesias de Alfena e Ermesinde, nos termos propostos na supracitada informação e plantas anexa.

13 - 13.º PASSEIO TURÍSTICO EM BICICLETA.

CONDICIONAMENTO DE TRÂNSITO AUTOMÓVEL EM DIVERSOS ARRUAMENTOS DA FREGUESIA DE CAMPO

Presente à Câmara Municipal o processo concernente ao assunto versado em epígrafe, o qual foi objeto da informação técnica n.º 480/DOM.CVA/2013, de 28 de junho, prestada pelo Técnico Superior Eng.º Miguel Vidal, cujo teor se transcreve:

“Sobre o assunto em epígrafe, cumpre-me informar o seguinte:

1) Deu entrada nesta Câmara Municipal, um pedido com o registo nº 4452, em nome Junta de Freguesia de Campo, que visa a autorização para a realização de um evento denominado “13º Passeio Turístico em Bicicleta – Freguesia de Campo.”, a realizar em diversos arruamentos das Freguesias de Campo, Concelho de Valongo, no próximo dia 14 de julho, com o seguinte traçado:



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

PRÉMIO NACIONAL DE BOAS PRÁTICAS LOCAIS – CATEGORIA AMBIENTE

Rua Alexandre Herculano; Rua Eça de Queirós; Rua Pedro Homem de Melo; Rua Luis de Camões; Rua Central de Balselhas; Rua do Borbulhão; Rua S. Martinho; Rua Vallis longus; Rua Central de Campo; Rua Manuel Arriaga; Rua S. João; Rua Parque Infantil; Rua S. João Viaduto; Travessa Padre Américo; Rua Padre Américo; Rua Central da Capela; Rua 1º de Maio; Rua da Costa; Rua do Mineiro; Rua da Mina; Rua Central das Vinhas; Rua Central da Capela; Rua Santa Maria; Rua Santa Cecília; Rua Sacadura Cabral; Rua Mouzinho da Silveira; Rua Gago Coutinho; Rua Central da Costeira; Rua Pedro Álvares Cabral; Rua Luriz; Rua da Vessada; Rua Central da Ribeira; Rua Central de Campo; Rua Padre Américo; Travessa Padre Américo; Rua Escola Padre Américo.

2) De salientar que para a realização do “passeio” acima referido, não será necessário interromper qualquer arruamento, uma vez que o mesmo será integrado no trânsito normal.

3) Foram solicitados à GNR de Campo e às Estradas de Portugal, os respetivos pareceres.

4) Face ao apresentado, propõe-se:

- A autorização de condicionamento ao trânsito nos arruamentos referidos em epígrafe e em conformidade com a planta anexa, no dia 14 de julho entre as 9h00 e as 13h00.
- Envio de aviso ao Gabinete de Comunicação e Imagem para promover a sua publicitação, nos termos do disposto nos nºs 1 e 2 do art.º 12º. do Decreto-Regulamentar nº 2-A/2005, de 24 de março.
- Envio de cópia da autorização à DLM para os devidos efeitos.

Tem competência para decidir sobre este assunto a Exmª Câmara ao abrigo do disposto na alínea b) do nº 7 do art.º 64º da Lei nº 169/99 de 18 de setembro, com a alteração que lhe foi introduzida pela Lei nº 5-A/2002 de 11 de janeiro, conjugado com o nº 1 do art.º 8º do Decreto-Regulamentar nº. 2-A/2005, de 24 de março.”

Sobre este assunto, a Chefe da Divisão de Obras Municipais, Eng.ª Paula C. Pereira Marques, em 2013.06.28, informou o seguinte:

“À Consideração do Exm.º Sr. Vereador, Arménio Pedro Silva:

Concordo com a presente informação.”

Em 2013.06.28, o Sr. Vereador Arménio Pedro Silva, proferiu o seguinte despacho:

“Exmo. Sr. Presidente da Câmara, concordo com a presente.

Este assunto deverá ser remetido à Exmª Câmara Municipal para deliberação”

O Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr. João Paulo Baltazar, proferiu o seguinte despacho:

“Concordo.

Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara”

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos do disposto no artigo 64º, n.º 7 da alínea b) da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com a redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, conjugado com o artigo 8º, n.º 1 do Decreto-Regulamentar 2-A/2005 de 24 de março, por **unanimidade**, autorizar o condicionamento de circulação de trânsito nas ruas que integram o itinerário constante da planta anexa, **no próximo dia 14 de julho**, com início às 09H00 e término às 13H00, com vista à



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO
PRÉMIO NACIONAL DE BOAS PRÁTICAS LOCAIS – CATEGORIA AMBIENTE

realização do evento denominado “13º Passeio Turístico em Bicicleta”, na Freguesia de Campo, nos termos propostos na supracitada informação e planta anexa.

14 - PROCISSÕES EM HONRA DA NOSSA SENHORA DO AMPARO, A REALIZAR NOS DIAS 20 E 28 DE JULHO, NA FREGUESIA DE ALFENA”
CONDICIONAMENTO AO TRÂNSITO AUTOMÓVEL EM DIVERSOS ARRUAMENTOS DA FREGUESIA DE ALFENA

Presente à Câmara Municipal o processo concernente ao assunto versado em epígrafe, o qual foi objeto da informação técnica n.º 482/DOM.CVA/2013, de 01 de julho, prestada pelo Técnico Superior Eng.º Miguel Vidal, cujo teor se transcreve:

“Sobre o assunto em epígrafe, cumpre-me informar o seguinte:

1 - Deu entrada nesta Divisão o requerimento, endereçado pela DFA em 21 de junho de 2013, na sequência do requerimento em nome da Fábrica da Igreja Paroquial de Alfena - Alfena – Valongo, subscrito pelo Padre Joaquim Carneiro Dias, de cujo teor se retira o pedido de ocupação da via pública para realização dos eventos religiosos denominados “Procissões em honra da Nossa Senhora do Amparo”, a realizar nos próximos dias 20 e 28 de julho e ainda um pedido de ocupação de via para a execução de um tapete de flores, no dia 28 de julho.

É solicitada interrupção total de trânsito nos dias:

→ 20 de julho, com início pelas 21h00, na Rua Nossa Senhora do Amparo em Alfena, seguindo posteriormente para S. Lázaro, Rua Nova de Alfena e Rua S. Vicente, conforme o itinerário constante da planta anexa, prevendo-se que termine por volta das 22h00, na Rua S. Vicente, junto à Igreja de Alfena.

→ 28 de julho, com início pelas 2h00 da manhã, até às 10h15, conforme itinerário referido em epígrafe para que seja possível executar o tapete de flores e realizar a procissão.

2 - Analisado o processo em apreço e tendo em consideração que a realização destas procissões ocorre todos os anos e dado não haver conhecimento de quaisquer problemas em anos anteriores, informo que em termos de circulação automóvel não se vê inconveniente em deferir o pedido em apreço.

3 - De salientar que a DFA já oficiou, quer as forças policiais – GNR - Alfena, quer a Junta de Freguesia de Alfena, para os devidos efeitos.

4- Face ao apresentado, propõe-se:

4.1. A autorização do condicionamento de trânsito das ruas que integram o itinerário constante da planta anexa, para os dias 20 de julho, com início pelas 21h00 até às 22h00 e no dia 28 de julho entre as 2h00 da manhã, até às 10h15 do mesmo dia.

4.2. O envio do aviso ao Gabinete de Comunicação e Imagem para promover a sua publicitação, nos termos do disposto nos nºs 1 e 2 do artº 12º do Decreto-Regulamentar nº 2-A/2005, de 24 de março.

4.3. Do conteúdo da presente informação deve ser dado conhecimento à DLM e à DFA.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

PRÉMIO NACIONAL DE BOAS PRÁTICAS LOCAIS – CATEGORIA AMBIENTE

Tem competência para decidir sobre este assunto a Exm^a Câmara ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 7 do art.º 64.º da Lei n.º 169/99 de 18 de setembro, com a alteração que lhe foi introduzida pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de janeiro, conjugado com o n.º 1 do art.º 8.º do Decreto-Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de março.”

Sobre este assunto, a Chefe da Divisão de Obras Municipais, Eng.^a Paula C. Pereira Marques, em 2013.07.02, informou o seguinte:

“À Consideração do Exm.º Sr. Vereador, Arménio Pedro Silva:

Concordo com o proposto na presente informação.”

Em 2013.07.02, o Sr. Vereador Arménio Pedro Silva, proferiu o seguinte despacho:

“Exmo. Sr. Presidente da Câmara, concordo com o proposto.

Este assunto deverá ser remetido à Exm^a Câmara Municipal para deliberação”

O Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr. João Paulo Baltazar, proferiu o seguinte despacho:

“Concordo.

Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara”

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos do disposto no artigo 64.º, n.º 7 da alínea b) da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com a redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, conjugado com o artigo 8.º, n.º 1 do Decreto-Regulamentar n.º 2-A/2005 de 24 de março, por **unanimidade**, autorizar a interrupção total ao trânsito automóvel nas Ruas Nossa Senhora do Amparo, S. Lazaro, Nova de Alfena e S Vicente (junto à igreja de Alfena), nas seguintes datas e horários:

↔ **Dia 20 de julho**, no período compreendido entre as 21H00 e as 22H00 com vista à realização da procissão em honra da Nossa Senhora do Amparo.

↔ **Dia 28 de julho**, no período compreendido entre as 02h00 (manhã) e as 10H15, com vista à preparação de um tapete de flores e realização da procissão.

15 - SIMULACRO DE SALVAMENTO E DESENCARCERAMENTO PROMOVIDO PELOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE VALONGO INTERRUPÇÃO AO TRÂNSITO AUTOMÓVEL DA RUA DR. MÁRIO CAL BRANDÃO – FREGUESIA DE VALONGO

Presente à Câmara Municipal o processo concernente ao assunto versado em epígrafe, o qual foi objeto da informação técnica n.º 494/DOM.CVA/2013, de 02 de julho, prestada pelo Técnico Superior Eng.º Miguel Vidal, cujo teor se transcreve:

“Sobre o assunto em epígrafe, cumpre-me informar o seguinte:

1. Deu entrada nesta Câmara Municipal, registado sob o n.º 4549, um pedido em nome dos Bombeiros Voluntários de Valongo que visa a autorização para a realização de um evento denominado “Simulacro de salvamento e desencarceramento na Rua Mário Cal Brandão na Freguesia de Valongo”, a realizar no próximo dia 6 de julho entre as 18h00 e as 23h00.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

PRÉMIO NACIONAL DE BOAS PRÁTICAS LOCAIS – CATEGORIA AMBIENTE

2- De salientar que para a realização do evento é necessário por questões de segurança o corte de trânsito nos dois sentidos, pelo que se propõe os necessários desvios em conformidade com a planta anexa.

3- Face ao apresentado, propõe-se:

3.1. A autorização de interrupção ao trânsito da Rua Mário Cal Brandão, na Freguesia de Valongo, nos termos constantes na planta anexa, no próximo dia 6 de julho, entre as 18:00H e as 23:00H.

3.2. Envio de aviso ao Gabinete de Comunicação e Imagem para promover a sua publicitação, nos termos do disposto nos nºs 1 e 2 do artº 12º. do Decreto-Regulamentar nº 2-A/2005, de 24 de março.

3.3. Envio de cópia da autorização à DFA e à DLM para os devidos efeitos.

Tem competência para decidir sobre este assunto a Exmª Câmara ao abrigo do disposto na alínea b) do nº 7 do art.º 64º da Lei nº 169/99 de 18 de setembro, com a alteração que lhe foi introduzida pela Lei nº 5-A/2002 de 11 de janeiro, conjugado com o nº 1 do art.º 8º do Decreto-Regulamentar nº. 2-A/2005, de 24 de março.”

Sobre este assunto, a Chefe da Divisão de Obras Municipais, Eng.ª Paula C. Pereira Marques, em 2013.07.02, informou o seguinte:

“À Consideração do Exm.º Sr. Vereador, Arménio Pedro Silva:

Concordo com o proposto na presente informação.”

Em 2013.07.02, o Sr. Vereador Arménio Pedro Silva, proferiu o seguinte despacho:

“Exmo. Sr. Presidente da Câmara, concordo com o proposto.

Este assunto deverá ser presente à Exmª Câmara Municipal para deliberação”

O Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr. João Paulo Baltazar, proferiu o seguinte despacho:

“Concordo.

Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara”

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos do disposto no artigo 64º, n.º 7 da alínea b) da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com a redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, conjugado com o artigo 8º, n.º 1 do Decreto-Regulamentar nº 2-A/2005 de 24 de março, por **unanimidade**, autorizar a interrupção de circulação de trânsito nos dois sentidos da Rua Dr. Mário Cal Brandão, na Freguesia de Valongo, no próximo dia 06 de julho, no período compreendido entre as 18H00 e as 23H00, com vista à realização de um simulacro de salvamento e desencarceramento, por parte dos Bombeiros Voluntários de Valongo, nos termos propostos na supracitada informação e planta anexa.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

PRÉMIO NACIONAL DE BOAS PRÁTICAS LOCAIS – CATEGORIA AMBIENTE

ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a constar, foi encerrada a reunião quando eram doze horas e dez minutos. Para constar foi lavrada a presente ata que, depois de devidamente aprovada, será por mim assinada, Assistente Técnica, Francisca Manuela de Oliveira Camões. _____